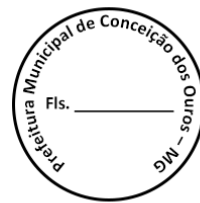




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



CONTRATO Nº 105/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 151/2026

DISPENSA Nº. 051/2026

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), inscrito no CNPJ Nº 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, CEP 37.548-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Luís Fernando Rosa de Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. xxx.558.106-xx.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1. SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA estabelecida à Rua das Castanheiras, n.º 320 Sala 501 Andar 5, bairro Santa Amélia, na cidade de Belo Horizonte (MG), CEP: 31.560-210, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.140.663/0001-44, representada neste ato, pelo Sr. (a) Maria de Lourdes Santana, portador do CPF n.º xxx.160.036-xx.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. 151/2026, Dispensa nº. 051/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para serviços de assessoria técnica em gestão de veículos, com cessão de módulo de identificação e software de gerenciamento, para atender a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

1 - GESTÃO DE VEÍCULOS E ASSESSORIA TÉCNICA

A contratada deverá disponibilizar equipe especializada para monitorar e acompanhar, em tempo real, através de software de rastreamento, todos os veículos relacionados neste termo de referência.

A contratada deverá possuir software que gere relatório diário de todos os veículos em trânsito, relacionando os trajetos, tempo de deslocamento, paradas e identificar qualquer atividade estranha ocorrida durante o percurso que possa indicar desvio de rota ou utilização de veículo para fins diversos, atendendo as especificações das funcionalidades.

A assessoria técnica compreende o suporte para questões de maior complexibilidade, que necessitem, portanto, de atendimento especializado ou até mesmo de visita técnica in loco.

O atendimento será de caráter exclusivo com membros da equipe técnica da contratada, e este deverá ocorrer na própria entidade ou na sede da contratada, o que for mais vantajoso e otimizado.

A contratada deverá manter os seguintes meios de atendimento ao usuário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- Via telefone, 8/5 (8 horas em horário comercial, cinco dias por semana);
- Via internet, 8/5 (8 horas em horário comercial, cinco dias por semana), sendo e-mails e chat;
- Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações;
- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

2 - ESPECIFICAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES

- Sistema servidor em datacenter, com software para acesso remoto em tempo real via internet;
- Sistema disponível 24 horas por dia;
- Usuários e senhas individuais; um padrão administrador, capaz de acessar todos os veículos da frota, e outros usuários a ser definido por área/departamento ou secretaria com acesso restrito a aqueles de sua competência;
- Suporte a equipamentos com comunicação via GSM GPRS;
- A comunicação de dados entre o veículo e o sistema deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM GPRS;
- Acesso a informações detalhadas como velocidade, deslocamentos e paradas; telemetrias, falhas de comunicação, ocorrências abertas e fechadas;
- Visualização dos veículos de forma isolada ou simultânea em tempo real;
- Exportação de informações do posicionamento para o GOOGLE STREET VIEW;
- Visualização por meio de mapas ou imagens de satélite;
- O sistema deverá oferecer base de mapas de pelo menos um dos fornecedores: NOKIA, GOOGLE, BING ou MAP GUEST;
- O histórico deverá conservar todos os registros pelo período de no mínimo 365 dias;
- Envio de alertas por EMAIL e SMS, sem cobrança de adicional;
- Configuração a distância e em tempo real dos equipamentos instalados nos veículos, via GPRS ou SMS;
- Aplicativo de acesso para ANDROID e IOS, que conste registro de localização atual, dados de trajeto, capaz de acessar histórico de deslocamentos e paradas;
- Criação de rotas de viagem;
- Customização de ícones, veículo a veículo para exibição simultânea no mapa;
- Suporte vídeo wall para exibição de todos os veículos no mapa com atualização automática;
- Customização de variáveis para telemetria avançada; como excesso de velocidade, alimentação desconectada, entre outros;
- Identificação de posicionamento por mapa ou imagem de satélite;
- Relatório de entrada em área restrita;
- Relatório de velocidades;
- Relatório de km percorrido;
- Possibilite a configuração de alertas com resposta via e-mail ou SMS de: excesso de velocidade, utilização do veículo em horários não autorizados, pânico, violação de bateria, movimentação indevida, entrada saída / saída cerca, saída de rota, ignição ligada / desligada, tempo sem atualizar, etc.;
- Cadastramento de cerca eletrônica podendo ser cerca poligonal; cerca radial por ponto ou cerca por distância ou tempo com relatórios e envio de alertas;
- Filtros nos relatórios por velocidade, data e horário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- Relatório detalhado de utilização, apontando horas de utilização dos veículos, tempo em deslocamento, tempo de veículo ligado e parado;
- Relatório de paradas (localização em mapa);
- Configuração de distância de desvio de rota;
- Relatório de eventos, fuga de rota, cerca violada, velocidade excedida, ignição, bateria violada, pânico, movimentos indevidos, acelerômetro, etc.;
- Mapa diário identificando a utilização do veículo, hora a hora;
- Detalhamento de endereços nos relatórios de deslocamento, discriminando ruas, estradas, etc.;
- Exportação de relatórios para PDF, XML, JSON, XLS e CSV;
- Tela de operações em tempo real, informando situação operacional dos veículos:
 - Veículos ligados / desligados;
 - Veículos horário da última comunicação;
 - Data e horário do último evento recebido.
- Detalhamentos:
 - Posição geográfica (latitude/longitude);
 - Velocidade / hodômetro;
 - Hodômetro;
 - Localização (nome da rua, avenida, etc.);
 - Nome do motorista;
 - Status de: ignição, gps, bloqueio, pânico, violação de bateria, movimento indevido, sensores de saídas e entradas;
- Cadastramento:
 - Veículos: tipo de veículo; descrição; placa; cor; marca; modelo; ano; chassi;
 - Motorista: situação: ativo ou inativo; nome completo; CPF; RG; CNH; vencimento da CNH; tipo de CNH; data de nascimento; endereço completo; cidade; estado; cep; telefones de contato: fixo e celular; código do cartão de telemetria.
 - Usuários: nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca, motorista, ponto/referência, rota, telemetria, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, tempos referências, viagens e tela de acompanhamento online;
 - Pontos/referências: informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações latitude/longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios.
- Relatório analítico de viagens, detalhando:
 - Endereço anterior onde veículo estava estacionado e o tempo que ficou no local;
 - Data e horário de partida no veículo;
 - Detalhamento da viagem, com tempo de viagem, distância percorrida;
 - Mapa gráfico do trajeto percorrido;
 - Endereço de estacionamento ao fim da viagem;
 - Data e horário do desligamento do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



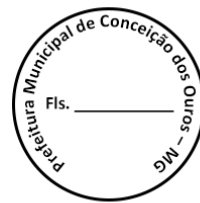
- Velocidade;
 - Exportação de arquivos KML: os arquivos KMZ são baseados na linguagem XML e com informações como latitude, longitude, escala, textura, links, entre outros;
 - Relatório de jornada de trabalho dos motoristas:
 - Período de trabalho;
 - Nome do motorista;
 - Tempo total de condução;
 - Eventos/alertas:
 - Identificação para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central; com envio de alertas por SMS e/ou e-mail;
 - Ignição ligada/desligada;
 - Tensão baixa da bateria;
 - Antifurto violado;
 - Velocidade excedida;
 - Veículo fora e dentro da cerca;
 - Envio de comandos;
 - Solicitação de posição;
 - Ligar/desligar o bloqueador ignição;
 - Configuração hodômetro por GPS;
 - Reset do hodômetro;
 - Configurar tempos de transmissão ligado/desligado;
 - Configurar tempos de transmissão para economia de energia;
 - Configuração tempo ativar/desativar o antifurto;
 - Configuração velocidade máxima e tempo Sleep.
 - Controle de manutenção que possibilite o cadastramento de manutenções dos veículos, que envie alerta por e-mail ou por SMS quando próximos, para pelos menos os itens relacionados abaixo:
 - Troca de óleo;
 - Revisão do filtro de combustível;
 - Revisão do filtro de ar;
 - Revisão do filtro de cabine ou filtro do ar condicionado;
 - Revisão das lâmpadas, lanternas e faróis;
 - Revisão dos pneus;
 - Revisão da injeção eletrônica;
 - Revisão dos limpadores de para brisas;
- Em cada veículo, deverá ser instalado equipamento de geração, armazenamento temporário e transmissão de dados.
- Deverá ser registrado a cada 30 segundos quando o veículo estiver ligado:
- Localização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- Velocidade
- Status de ignição

Todos os dados gerados deverão ser transmitidos para o datacenter da empresa, via GSM, utilizando chip de dados que também deverá ser fornecido sem qualquer custo adicional para o contratante, o chip a ser instalado deverá ser multioperadora, mantendo comunicação com as principais operadoras da região (VIVO, CLARO, TIM e OI) na impossibilidade desde e de forma justificada, deverá ser apresentado um estudo, de qual a melhor operadora homologada pela Anatel para atuar na região, sem cobrança adicional.

Os dados de localização, registrando latitude e longitude e velocidade em cada ponto, tais informações deverão ser geradas por meio de sistema GPS,

Especificações mínimas do equipamento:

- Equipamento com tecnologia 4G / comunicações M2M
- Entradas e saídas: 2 entradas digitais (1 opção a ignição) / 1 saída digital
- Comunicação: TCP, UDP, SMS
- Geo-cercas: 255 circulares, 30 poligonales
- Detecção de Jammer, Fine tracking, Scuti
- Alimentação: DC 8V~33V proteção eletrônica de sobretensão e alimentação inversa
- Bateria de backup: recarregável 3.7v, 220 mah li-ion
- Consumo de bateria: típico: 40~50 ma@ 12v / SLEEP: menor de 4ma@ 12v / DEEP SLEEP: menor de 2ma @12v
- Com envio de posição por ângulo
- Configuração PC + GPRS + SMS
- Telemetria: aceleração brusca / frenagem brusca / curva acentuada
- Consumo médio DEEP SLEEP: <2 mah
- Consumo normal: 40 ~50 mah
- Tamanho (C X L X A): 9,4 x 5,5 x 2,3
- Mensagens de memória: 10.000 (apenas FIFO)
- Acelerômetro
- Resistência a poeira e água (IP67)
- Peso: aproximado 103g

DETALHAMENTO:

Gerador de informações: deverá possuir recurso que possibilitará, por meio da tecnologia GPS por satélite, a identificação de diversos itens, como posicionamento, velocidade, trajetos, pontos de paradas entre outras informações. Durante os deslocamentos, deverão ser gerados eventos a cada 30 segundos.

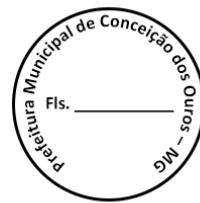
Armazenamento local de informações: deverá armazenar os últimos dados gerados (mínimo de 2000 posições), até o envio para o servidor central.

Transmissão de dados para servidor: o equipamento deverá transmitir para o servidor todos os dados gerados, por meio de conexão de dados celular GSM/GPRS, em caso de ausência de sinal, o equipamento deverá ter memória suficiente para armazenar todas as informações (latitude, longitude e velocidade) para posterior envio ao servidor, assim que a conexão voltar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

estabelecer.

3- CONDIÇÕES GERAIS

- Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar *check-list* assinado de todo serviço realizado por veículo;
- Ministrar treinamento IN LOCO de no mínimo 5 horas aos gestores do sistema com certificação;
- Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL;
- A licitante vencedora deverá apresentar e entregar para o gestor de frotas ou responsável, relatório gerencial diário com dados e gráficos, contendo as seguintes informações:
 - Quilometragem total percorrida pela frota no período (mês), gráfico demonstrando a quilometragem individualizada de cada veículo;
 - Quilometragem percorridas nos finais de semana, com gráfico individualizado de cada veículo; demonstrando quais veículos e qual a quilometragem percorrida por cada veículo;
 - Relatório de excessos de velocidade da frota, diferenciando, veículos leves, médios e pesados e individualizado cada veículo, demonstrando graficamente os excessos e quantidades de violações ocorridas para uma velocidade a ser verificada.

Suporte técnico remoto - a contratada

Deverá garantir ao contratante o pronto atendimento para fins de suporte, manutenção e assistência técnica, através de telefone, correio eletrônico e mensagens instantâneas. Tal atendimento deverá ser 24 horas x 7 dias por semana, incluindo feriados e recessos locais; e oferecer protocolo e resposta imediata das solicitações, no prazo máximo de quatro horas úteis contadas da comunicação.

Suporte técnico presencial: - a contratada

Deverá disponibilizar ao menos um técnico qualificado que quando acionado deverá prestar serviço na sede da prefeitura tais como, acompanhamento no sistema dos lançamentos revisões periódicas e eventuais, acompanhamento de telemetrias para controle de velocidade, acompanhamento dos lançamentos de abastecimento dos veículos.

Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar o acompanhamento das rotas dos veículos com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com software via web integrando gerenciamento de frota (controle de manutenções), de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste termo de referência.

4 -DA GARANTIA

O prazo de garantia de funcionamento da prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido. Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, em até 48 (quarenta e oito horas) após abertura de chamado junto à empresa contratada.

A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

5 - DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO

5.1 As instalações dos equipamentos em todos os veículos deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato/ordem de serviço.

5.2 O software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até imediatamente após a instalação dos equipamentos de telemetria e acessórios em todos os veículos.

5.3 O sistema de gestão deverá estar operando e funcionando imediatamente após instalação dos equipamentos de telemetria e acessórios em todos os veículos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, iniciando em 01/09/2026 e encerrando em 31/08/2027 e podendo ser prorrogado.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1. Do Valor:

Credor:	13407 - SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA		Documento:	22.140.663/0001-44	Habilitado:	S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00233	00000063424-ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE VEÍCULOS - COM CESSÃO DE MÓDULO DE IDENTIFICAÇÃO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO *20 VEÍCULOS		240	MES	44,9	10.776,00	S
2	00233	00000063425-INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE IDENTIFICAÇÃO -		20	SERV	134,9	2.698,00	S
TOTAL CREDOR:							13.474,00	

3.2.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30º (trigésimo) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, mediante os serviços realizados, em consonância com a Ordem de Serviço efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



habilitação.

3.3. A ordem de serviço será encaminhada no final do mês.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.

4.2. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.

4.3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.

4.4. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

4.5. Comunicar previamente a contratado sobre a venda, leilão ou acidente que ocorrer com o bem onde está embarcado o equipamento, sendo a contratando responsável pelo extravio caso ocorra.

4.6. Ser responsável e zelar pelos equipamentos sob sua guarda, e devolvê-los ao término do contrato.

4.7. Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer à Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações.

5.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais.

5.3. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários.

5.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado.

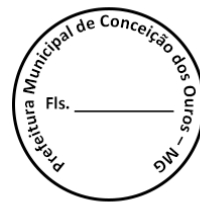
5.5. Realizar o treinamento de no mínimo 05 (cinco) funcionários indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



sistema, com carga horária mínima de 05 horas/aula.

- 5.6. Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, laboratório e instrumental para reparos.
- 5.7. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.
- 5.8. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.
- 5.9. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo Sistema de Gestão de Frotas, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE.
- 5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante.
- 5.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.
- 5.12. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.
- 5.13. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.
- 5.14. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.15. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 233

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – **Secretaria Municipal de Saúde** – **Alexandre Castelo de Oliveira Viana** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

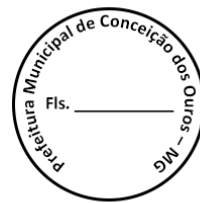
CLÁUSULA XI – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição dos Ouros - MG, 18 de agosto de 2026.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2026.08.18 10:31:48 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

CNPJ sob o n.º 22.140.663/0001-44

CONTRATADA

Testemunhas: